

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 028/2020

Município: Boa Esperança

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo

CNPJ: 26.064.356/0001-82

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização nos arquivos do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan no município de Boa Esperança, referente ao período de janeiro de 2013 a julho 2018. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/027/2020, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86375890.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli

Matrícula: 4186630

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local: Vitória - ES

Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:

Matrícula:

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local:

Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 028/2020

Município: Boa Esperança

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foram realizadas 7 vistorias, fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C1:	Advertência
CONSTATAÇÃO C2	Foram realizadas 6 ligações de água fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C2:	Advertência
CONSTATAÇÃO C3	Foram realizadas 46 religações de ramal fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 67º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C3:	Advertência
CONSTATAÇÃO C4	Foram realizadas 27 religações/restabelecimento de cavaletes fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 67º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C4:	Advertência
CONSTATAÇÃO C5	Foram realizadas 2 leituras nos hidrômetros dos usuários com intervalos superiores a 34 dias entre as leituras, no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 028/2020

Município: Boa Esperança

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 81º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C5:	Advertência
CONSTATAÇÃO C6	A Cesan efetuou 6 cortes indevidos no período de 01/2013 a 07/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 27062016-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº008/2010.
PENALIDADE C6:	Advertência

Município: Boa Esperança

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1 e D2: A Cesan deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto de acordo com os prazos previstos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D3 e D4: A Cesan deve efetuar as religações e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias nas condições e prazos previstos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D5: A Cesan deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em conformidade com o que dispõe o regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D6: A Cesan deve suspender a prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/027/2020.